



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 660/2025 - PROECE/UFMS

Processo de seleção de Agentes de Direitos Humanos do Projeto de extensão intitulado Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa para o município de Ponta Porã.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), o Termo de Execução Descentralizada nº 04/2025 entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI/MDHC e a UFMS, torna público o Processo de seleção de Agentes de Direitos Humanos do Projeto de extensão intitulado Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa para o município de Ponta Porã.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Este edital tem como objetivo a seleção de Agentes de Direitos Humanos para atuarem na modalidade presencial no município de Ponta Porã - MS.
- 1.2. Os procedimentos e etapas de seleção referentes a este Edital serão conduzidos pela Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, por meio da Resolução nº 1208-CAS/INISA/UFMS, de 25 de setembro de 2025.
- 1.3. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO PROJETO

- 2.1. O projeto "Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa" emerge como uma resposta crucial às necessidades prementes da população idosa no município de Ponta Porã/MS. No município, as pessoas idosas enfrentam uma série de desafios complexos que impactam diretamente sua qualidade de vida. Desde a dificuldade de acesso a serviços de saúde adequados até a escassez de políticas públicas direcionadas para suas necessidades específicas, passando pela incidência de violência e a falta de apoio familiar
- 2.2. O objetivo do projeto visa a formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Mato Grosso do Sul.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital dar-se-á pela publicação nos endereços eletrônicos, nas datas estabelecidas abaixo.



Data	Etapa
1º/12/2025	Publicação do Edital
1º/12/2025 a 10/12/2025	Período de inscrições pelo link https://proece.ufms.br/processo-de-selecao-de-agentes-de-direitos-humanos-para-o-projeto-de-extensao-envelhecer-nos-territorios-ponta-pora/
12/12/2025	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
12 e 13/12/2025	Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br até às 23:59h.
16/12/2025	Análise dos recursos e publicação dos resultados do recurso pela Comissão de Seleção
16/12/2025 a 18/12/2025	Análise documental pela Comissão de Seleção
19/12/2025	Publicação do edital com o Resultado da Seleção
19/12/2025	Interposição de recurso. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br até às 23:59h.
23/12/2025	Publicação do Edital com o Resultado dos Recursos e Resultado Final da Seleção
05/01/2026	Início previsto das atividades do Projeto

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas o total de 19 (dezenove) vagas, sendo 4 (quatro) vagas remuneradas com Bolsa de Extensão e 15 (quinze) vagas para compor o cadastro de reserva.

4.2. O Cadastro de Reserva será formado pelo mesmo número de vagas ofertadas no item 4.1.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos básicos para ser Agente:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos até o dia da inscrição;
- b) Ter, no mínimo, o Ensino Médio completo;
- c) Autodeclarar disponibilidade de 20h semanais para frequência e realização de atividades;
- d) Residir no município ao qual for candidato (vedado a candidatura de mais de uma localidade).

5.2. Candidatos inscritos neste Edital não poderão se inscrever no curso como supervisor.

6. DA BOLSA DE EXTENSÃO

6.1. A retribuição ocorrerá por meio do pagamento de Bolsa de Extensão no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante 9 (nove) meses.

6.2. O recebimento da bolsa estará condicionado:

6.2.1. a conclusão do curso de formação de agentes, que será oferecido de forma presencial, nas dependências da UFMS dos campus do município de Ponta Porã, com frequência comprovada de 100% das aulas;

6.2.2. ao cumprimento da carga horária semanal estabelecida em 20 (vinte) horas;

6.2.3. ao número de visitas domiciliares mensais mínimas estabelecidas no projeto, validadas mediante relatório mensal encaminhado pelo supervisor do agente.

6.3. Em caso de desistência ou desligamento de candidatos classificados/selecionados dentro das vagas remuneradas, a bolsa mensal será remanejada para o candidato classificado sem remuneração, seguindo a lista de classificação citada no item 11.5, que receberá o total de bolsas correspondentes ao número de meses restantes para finalização do curso.

6.4. O critério de desligamento do agente, incidirá em suspensão da bolsa e levará em conta o não cumprimento dos requisitos e das atribuições descritas no item 10.1 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada pelo link <https://proece.ufms.br/processo-de-selecao-de-agentes-de-direitos-humanos-para-o-projeto-de-extensao-envelhecer-nos-territorios-ponta-pora/> no período estipulado no item 3 deste edital.

7.2. No ato da inscrição deverá ser anexado o currículo lattes ou vitae com a documentação comprobatória referente aos requisitos e à classificação, conforme itens 5 e 11 deste edital, em arquivo único em formato pdf, na ordem indicada na tabela do item 11.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

7.5. A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

7.6. A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.7. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital nos sites www.proece.ufms.br e www.bse.ufms.br.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) Currículo Lattes ou Vitae documentado referente aos itens 5 e 11;
- b) Todos os documentos comprobatórios exigidos em um único arquivo em formato PDF (até 100MB) no endereço online disponível no item 7.1;
- c) Certificado de conclusão do Ensino médio ou certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Não serão computados certificados ou declarações de participação em eventos ou em palestras (presenciais ou Lives);

- e) Quando for o caso, comprovante de realização de estudo e/ou trabalho voltado à pessoa idosa, por meio de declaração formal da instituição em que se realizou o estudo e/ou trabalho;
- f) Anexo I - Termo de Compromisso de Disponibilidade e Permanência - devidamente preenchido e assinado;
- g) Anexo II - Termo de compromisso de não realizar os trabalhos referentes a este Projeto com fins eleitoreiros - devidamente preenchido e assinado;
- h) Apresentação de certificados de cursos devidamente autenticados, e que contenham:
 - I - Nome completo;
 - II - Nome do curso;
 - III - Período de realização, com dia, mês e ano;
 - IV - Conteúdo programático;
 - V - Assinatura da autoridade competente;
 - VI - Número de registro do certificado no órgão ou entidade que ofereceu o curso (nº do livro/nº folha; nº de registro on-line para consulta no site).

8.2. Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar toda a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção, conforme item 7.8 e subitens.

8.3. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Caso a documentação ou parte dela se encontre ilegível, será desconsiderada na avaliação do candidato.

8.4. O ato da inscrição não garante a ocupação da vaga no curso de formação e como Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os profissionais participantes deste Edital serão convocados de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.

9.2. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate descritos no item 12 deste Edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES

10.1. São atribuições do Agente:

- a) participar e concluir o Curso de Formação de Agentes de Direitos Humanos;
- b) realizar de forma presencial, no mínimo duas visitas diárias a pessoas idosas em seus domicílios, totalizando 20 horas semanais, no período de execução do projeto;
- c) aplicar instrumentos de coleta e entregar relatórios semanais;
- d) cumprir mensalmente, o cronograma individual de visitas presenciais validados pelo supervisor;
- e) identificar e comunicar ao supervisor e coordenação do projeto a violações dos direitos humanos das pessoas idosas;
- f) cumprir as demais exigências previstas no projeto; e,

g) ao final do projeto ter realizado 200 visitas em domicílio.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão;

11.2. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida.

11.3. A análise dos documentos comprobatórios do Currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documentos	Pontuação
Ensino Superior Completo	10 pontos (máx.10 pts)
Cursos de curta duração na área de direitos humanos (mínimo de 10 h)	10 (máx.30 pts)
Cursos de curta duração na área do envelhecimento (mínimo de 10 h)	10 (máx.30 pts)
Cursos de curta duração nas demais áreas (mínimo de 10 h)	5 (máx.20 pts)
Participação em Projetos de Extensão na área de Direitos Humanos (mínimo de 20 h por projeto)	10 (máx.30 pts)
Participação em Projetos de Extensão na área do Envelhecimento (mínimo de 20 h por projeto)	10 (máx. 30 pts.)

11.4. Não serão considerados os certificados apresentados como carga horária inferior à estabelecida no item 11.2.1 deste Edital.

11.5. A cada 10 horas do certificado do curso na área de Direitos Humanos, será atribuído 10 pontos, totalizando no máximo 30 pontos.

11.6. A cada 10 horas do certificado do curso na área do Envelhecimento, será atribuído 10 pontos totalizando no máximo 30 pontos.

11.7. A cada 20 horas do certificado de participação em projeto de extensão na área de Direitos Humanos ou do Envelhecimento, será atribuído 10 pontos, totalizando no máximo 30 pontos.

11.8. Os certificados apresentados serão pontuados conforme a carga horária indicada, sendo permitida a soma das horas até o limite máximo de pontuação estabelecido no edital.

11.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

11.10. O resultado deste Processo Seletivo será publicado no sites www.proece.ufms.br e www.bse.ufms.br, por meio de Edital, na data indicada no Item 3 deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior pontuação nos cursos de Direitos Humanos;
- b) Maior pontuação nos cursos de Envelhecimento; e,
- c) Idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br, na data e horário estipulado no Item 3 deste edital.

13.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

13.3. Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

14. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, por meio de Comunicação Interna, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

15.3. O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão de seleção reserva-se ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de



classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

16.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.4. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br.

Campo Grande, 28 de novembro de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 28/11/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6072778** e o código CRC **BE249466**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026898/2025-40

SEI nº 6072778

